g) Se em caso de partilha judicial ou extrajudicial por divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou só de bens a quota não ficar a pertencer ao respectivo titular.

7.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital aos sócios até cinquenta vezes mais o capital social e na proporção das suas quotas, desde que os sócios o deliberem por unanimidade de votos representativos da totalidade do capital social.

20 de Dezembro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *João Soares Figueiredo.* 2010921135

BRAGA

VILA NOVA DE FAMALICÃO

PAULO BARBOSA, PASTELARIA — UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 7548/041118; identificação de pessoa colectiva n.º 507059662; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 08 e 10/051007.

Certifico que foi efectuado o seguinte registo:

Cessação de funções do gerente José Paulo de Sousa Barbosa.

Data: 19 de Julho de 2005.

Causa: renúncia.

Os sócios da sociedade acima referida deliberam:

a) Alterar a firma social para Paulo Barbosa, Pastelaria, L.da

b) Nomeiam gerente da sociedade a nova sócia Maria Joaquina de Sousa Correia;

c) Em consequência, alteram o pacto social da sociedade, a qual passa a reger-se pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Paulo Barbosa, Pastelaria, L.da, e tem a sua sede no Edifício Jardins da Devesa, Rua da Quinta da Maia, 6, rés-do-chão, bloco B, freguesia de Antas, concelho de Vila Nova de Famalicão.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social para dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá criar sucursais, agências ou outras formas legais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de pão, produtos de pastelaria e de confeitaria.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em três quotas: uma de dois mil e quinhentos euros, do sócio José Paulo de Sousa Barbosa; e duas iguais de mil duzentos e cinquenta euros cada, uma de cada uma das sócias Luzia da Conceição de Sousa Barbosa e Maria Joaquina de Sousa Correia.

§ 1.º Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas.

§ 2.º Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimento.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livremente permitida entre sócios.

§ único. A cessão a estranhos carece do consentimento da sociedade, a qual goza do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

ARTIGO 5.º

A administração e representação da sociedade, compete a um ou mais gerentes a nomear em assembleia geral.

§ 1.º A gerência fica dispensada de caução e será ou não remunerada conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 2.º Fica, desde já, nomeada gerente a sócia Maria Joaquina de Sousa Correia.

ARTIGO 6.º

Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade é suficiente a intervenção da gerente Maria Joaquina de Sousa Correia.

§ 1.º Aos gerentes é expressamente vedado obrigar a sociedade em negócios de favor, sob pena de ser exigida responsabilidade por tais actos.

§ 2.º Em ampliação dos seus poderes normais, a gerência poderá:

a) Comprar, vender ou trocar quaisquer bens de natureza móvel, designadamente viaturas automóveis;

b) Dar e tomar de arrendamento quaisquer locais, bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos de arrendamento;

c) Adquirir por trespasse quaisquer estabelecimentos comerciais ou industriais;

d) Celebrar contratos de locação financeira;

e) Confessar, desistir e transigir em juízo;

f) Subscrever ou adquirir participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Com o consentimento do seu titular;

b) Quando a quota for arrestada, penhorada; ou verificar-se qualquer outra forma de apreensão judicial;

c) Em caso de falência ou insolvência do sócio titular;

d) Em caso de partilha por divórcio ou separação judicial, quando a quota for adjudicada a um não sócio.

§ 1.º O preço da quota amortizada será no caso da alínea *a*) o valor acordado, e nos restantes casos o resultado do último balanço e o pagamento da contrapartida é fraccionado em duas prestações semestrais.

§ 2.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço como tal e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

ARTIGO 8.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio os seus herdeiros ou representantes legais deverão nomear, no prazo de 60 dias, um de entre eles como seu representante na sociedade.

ARTIGO 9.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com o objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 10.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas enviadas aos sócios, com a antecedência mínima de 15 dias, forma que será dispensada em caso de assembleias universais.

Assim o outorgaram.

Arquivo: certidão emitida pela dita Conservatória do Registo Comercial, comprovativa da invocada qualidade de único sócio, e dos demais elementos de identificação da sociedade.

Exibiram: certificado emitido em 25 de Janeiro de 2005 pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, que prova a exclusividade da firma adoptada.

Adverti os outorgantes da obrigatoriedade de requererem o registo deste acto, no prazo de três meses, a contar de hoje, na competente Conservatória do Registo Comercial.

O imposto de selo liquidado e cobrado neste acto é de vinte e cinco euros (verba n.º 15.1).

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes.

Conferi e está conforme.

13 de Outubro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo.* 2011850681

S. D. C. S. SISTEMAS DE CONTAGEM DE ELECTRICIDADE, ÁGUA E GÁS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 5927/010620; identificação de pessoa colectiva n.º 505377187; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e averbamento n.º 4 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 15 e 16/051020.

Certifico que foram efectuados os seguintes registos:

Cessação de funções da gerente Natália Emanuela de Oliveira Salgado.

Data: 27 de Abril de 2005.

Causa: renúncia.

Cessação de funções do gerente Pedro Alexandre Correia de Sousa Raposo.
Data: 27 de Abril de 2005.
Causa: renúncia.

Conferi e está conforme.

31 de Outubro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Ferreira de Sá Araújo.* 2011850975

BRAGANÇA

VILA FLOR

DIOGO FERNANDES & FILHOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Vila Flor. Matrícula n.º 246/20051010; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/20051010.

Certifico que José Augusto Diogo Fernandes e mulher, Maria Amélia Ferreira Fernandes, casados na comunhão de adquiridos, Eduardo Manuel Ferreira Fernandes, casado com Cláudia Sofia Eusébio da Silva Ramos Fernandes, na comunhão de adquiridos, e Maria do Céu Ferreira Fernandes, casada com Hernâni de Sá Teixeira, na comunhão de adquiridos, constituíram por escritura de 28 Julho de 2005, lavrada a fl. 4 do livro n.º 93-D do Cartório Notarial de Alfandega da Fé, a sociedade por quotas em epígrafe, a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Diogo Fernandes & Filhos, L.da, e tem a sua sede na Rua do Campo da Bola, freguesia de Santa Comba da Vilariça, concelho de Vila Flor.
Por simples deliberação da gerência, a sua sede poderá ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, assim como poderão ser criadas sucursais, filiais ou outras formas de representação social.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em serralharia civil.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de quarenta mil euros, dividido em quatro quotas, duas de quinze mil euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Augusto Diogo Fernandes e Maria Amélia Ferreira Fernandes, e duas de cinco mil euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Eduardo Manuel Ferreira Fernandes e Maria do Céu Ferreira Fernandes.
1 — Cada um dos sócios José Augusto Diogo Fernandes e Maria Amélia Ferreira Fernandes realizou a sua quota com a transmissão para a sociedade de metade de cada um dos bens identificados no documento complementar elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do Código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura, no valor de treze mil euros, e com dois mil euros em dinheiro.
2 — Os sócios Eduardo Manuel Ferreira Fernandes e Maria do Céu Ferreira Fernandes realizaram as suas quotas em dinheiro.
3 — Os sócios ficam autorizados a fazer prestações suplementares de capital até ao dobro do capital social.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio José Augusto Diogo Fernandes, desde já nomeado gerente.
§ 1.º Para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura do gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os restantes sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência na respectiva aquisição.

Mais certifico que foi depositado na pasta respectiva o relatório do revisor oficial de contas e que do relatório consta que os bens com que os sócios José Augusto Diogo Fernandes e Maria Amélia Ferreira Fernandes realizaram as suas entradas foram avaliados em € 30 000, sendo que € 4 000 foram realizados em dinheiro, de acordo com o critério do justo valor, tendo servido de orientação a Directriz Contabilística n.º 13 — Conceito do Justo Valor e que os valores encontrados atingem o valor nominal das quotas atribuídas aos sócios que efectuaram as entradas mencionadas, cabendo a cada sócio uma quota com o valor nominal de € 15 000, sendo que € 2000, foram realizados em dinheiro.

Está conforme.

25 de Outubro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2001883773

CASTELO BRANCO

SERTÃ

REIMAOBRA, CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, L.DA

Sede: Faleiros, Cabeçudo, Sertã

Conservatória do Registo Comercial da Sertã. Matrícula n.º 846/031013; identificação de pessoa colectiva n.º 506665437.

Certifico, para os fins do disposto nos artigos 71.º e 72.º, ambos do Código do Registo Comercial, que em relação à sociedade em epígrafe foram depositados na respectiva pasta os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2004.

Conferi. Está conforme.

30 de Janeiro de 2006. — A Conservadora, *Gina Maria Barata dos Reis.* 2012466010

COIMBRA

COIMBRA

J. G. PARREIRAL, UNIPESSOAL, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Identificação de pessoa colectiva n.º 506302121; inscrição n.º 04; número e data da apresentação: 1/20051115; pasta n.º 9599.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo do depósito das contas do exercício do ano de 2005.

28 de Novembro de 2005. — Pela Primeira-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2011030099

ALFABETOAZO, INTERIORISMO, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 7687; identificação de pessoa colectiva n.º 504463187; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 56/20050630.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo do depósito das contas do exercício do ano de 2004.

9 de Setembro de 2005. — Pela Primeira-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2009778413

IRMÃOS MALOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 4013; identificação de pessoa colectiva n.º 502178116; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 162/20050628.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi efectuado o registo do depósito das contas do exercício do ano de 2004.

16 de Agosto de 2005. — Pela Primeira-Ajudante, *(Assinatura ilegível.)* 2000083404

MANUEL GONZALEZ & IRMÃOS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 1984; identificação de pessoa colectiva n.º 500378584; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 01 e inscrição n.º 09; números e data das apresentações: 29 e 30/20051122.